

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

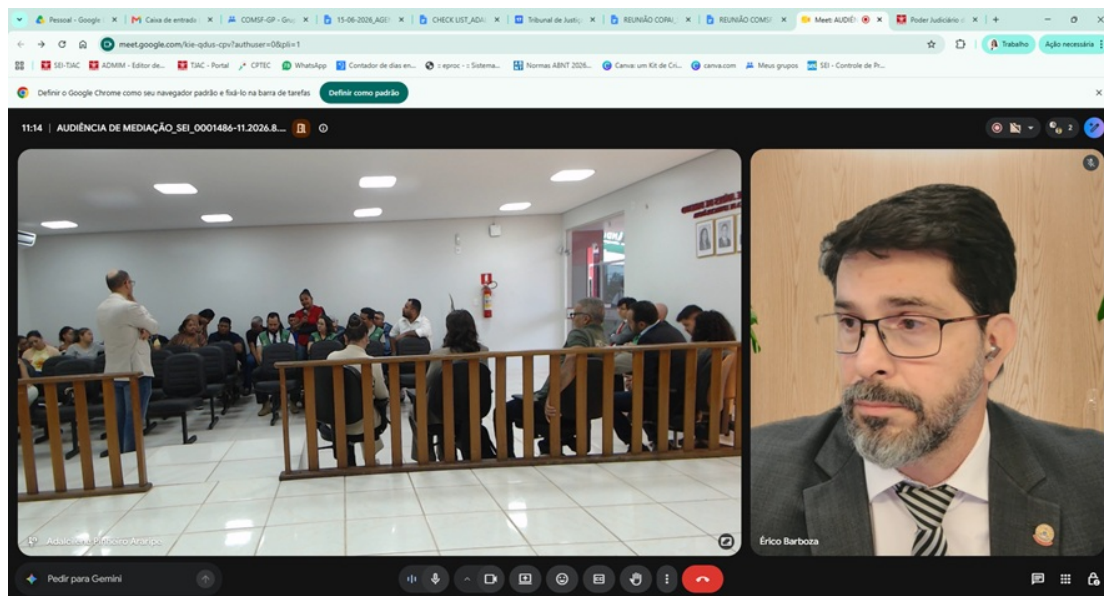
Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre (COMSF)

Pauta: Audiência de Mediação referente aos seguintes processos:
SEI 0001486-11.2026.8.01.0000 (Relator: Juiz Clóvis Lodi)
SAJ 0701215-80.2025.8.01.0004
Assunto: Conflito agrário no Polo Agroflorestal de Epitaciolândia-AC

Dia: 17/06/2026	Horário: 10h	Local: <i>Google Meet</i>
-----------------	--------------	---------------------------

Link da gravação: https://drive.google.com/file/d/1HGELz3EhJbHsjGt7zRYt6SDSvw_hiYm9/view?usp=sharing

Print de imagem da reunião



Deliberação

ABERTURA: No dia **17 de junho do ano de 2026**, a Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias, Adalcilene Pinheiro Araripe, deu início à gravação na plataforma do *Google Meet* da **Reunião virtual da**

Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Acre (COMSF), a qual foi conduzida pelo Relator do Processo, Juiz Clóvis Lodi, que ao cumprimentar os presentes agradeceu suas presenças e afirmou que a **PAUTA**: visa analisar o Processo Administrativo SEI nº 0001486-11.2026.8.01.0000. **PARTICIPANTES**: Participaram da reunião as pessoas constantes da Lista de Presença Id 2429464.

Resumo

A audiência debateu o conflito fundiário no polo agroflorestal via mediação e análise de viabilidade social.

Abertura e objetivos iniciais

A sessão definiu o objetivo de compreender a ocupação e auxiliar famílias envolvidas. Participantes apresentaram as posições do Estado e das entidades presentes.

Debates sobre regularização

Representantes discutiram a inviabilidade jurídica de regularizar ocupações em áreas de preservação permanentes após 2008. Moradores contestaram alegações de comercialização de lotes na região.

Suspensão do processo judicial

O processo foi suspenso por 90 dias para a realização de estudos socioeconômicos e georreferenciamento das áreas. A medida visa fundamentar decisões futuras com dados técnicos concretos.

Detalhes

Ajustes de logística e equipamentos: Adalcilene Pinheiro Araripe coordenou a configuração da sala e a posição das câmeras, garantindo que o sistema de gravação do Google Meet estivesse funcionando corretamente. Os participantes foram instruídos a utilizar os microfones para permitir que a inteligência artificial realizasse a transcrição precisa da audiência ([00:10:37](#)).

Abertura da audiência e normas: Adalcilene Pinheiro Araripe iniciou a audiência às 10:30, apresentando-se como secretária da Comissão de Soluções Fundiárias e assessora da presidência do Tribunal de Justiça. O Juiz Clóvis Lodi foi apresentado como o condutor da sessão. Adalcilene Pinheiro Araripe solicitou que todos os presentes assinassem a lista de presença e reforçou a necessidade de uso dos microfones para o registro oficial.

Apresentação dos participantes: Os presentes realizaram suas apresentações, incluindo representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, SEAGRI, INCRA, Procuradoria do Município e da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH). Jandir Rosas informou sobre a criação da Comissão Estadual de Assuntos Fundiários, estabelecida pelo Decreto 11.905.

Presença do Estado: Adalcilene Pinheiro Araripe registrou a entrada do Procurador do Estado, Dr. Érico Barboza, via videochamada, após o mesmo ter enfrentado dificuldades com o link de acesso. Foi também registrada a ausência de representantes do Iteracre, justificada por compromissos na comarca de Xapuri.

Objetivo da audiência: Ao cumprimentar a todos os presentes, o Juiz Clóvis Lodi esclareceu que o propósito da reunião era ouvir os moradores, compreender a realidade da ocupação no polo agroflorestal e identificar formas de auxiliar as famílias envolvidas no conflito.

Posicionamento jurídico do Estado: Dr. Érico Barboza explicou que o Estado ajuizou a ação em maio do ano anterior devido à invasão de áreas de preservação permanente e reserva legal no polo agroflorestal. Ele relatou que as tentativas de desocupação amigável não tiveram sucesso, o que levou à necessidade do processo judicial para tratar o caso das famílias ocupantes.

Discussão sobre possibilidades de acordo: O Promotor de Justiça, Rafael Maciel e a Defensora Pública Lívia Carneiro questionaram a possibilidade de um acordo ou regularização. Dr. Érico Barboza argumentou que a regularização em áreas de preservação com ocupações posteriores a 22 de julho de 2008 é

juridicamente inviável e destacou que o perfil dos ocupantes é variado, não sendo composto exclusivamente por famílias vulneráveis, conforme relatos de comercialização de lotes.

Proposta de estudo socioeconômico: Jandyr (SEASDH) colocou a Secretaria à disposição para realizar um levantamento socioeconômico das famílias. Ele solicitou um prazo de 90 dias para a conclusão do Relatório, citando a alta demanda da secretaria com 138 processos de reintegração de posse em andamento.

Envolvimento do INCRA: Moisés Medeiros (INCRA) explicou que, embora o órgão não possua imóveis disponíveis no momento para alocação, o cadastramento das famílias é fundamental. Esse registro permitiria que, caso surja uma oportunidade de assentamento via reforma agrária, as famílias em situação de vulnerabilidade e acampadas recebam prioridade na seleção.

Relato dos moradores: Elane Ferreira, moradora do local, contestou as informações sobre venda de lotes, afirmando que as 11 famílias presentes permanecem no local desde o início. Os moradores solicitaram que a equipe técnica, ao realizar as visitas para o estudo socioeconômico, trate os residentes com respeito e dedicação, evitando procedimentos superficiais.

Clarificações técnicas e legais: Carlos (SEAGRI) explicou que o Polo Agroflorestal foi criado para famílias selecionadas e que a área não possui vocação para outra função que não a de preservação. Dr. Érico Barboza reforçou que, neste momento, a prioridade é o levantamento técnico (mapeamento da reserva legal e áreas de preservação) para fundamentar qualquer decisão futura sobre políticas públicas ou reassentamento.

Acordo de suspensão e prazos: Ficou estabelecido que o processo será suspenso por 90 dias para que o Estado e o Município conduzam o estudo socioeconômico e o georreferenciamento das áreas. A Secretária de Assistência Social do Município, Lindaci Franco, comprometeu-se a fornecer dados acumulados de 17 anos de acompanhamento dessas famílias para subsidiar o Relatório do Estado.

Depoimento final: A moradora Creusa encerrou a audiência com um depoimento enfatizando a necessidade do uso da terra para a subsistência das famílias, incluindo crianças e idosos, e a insegurança quanto ao futuro caso ocorra o deslocamento forçado.

Condições de trabalho e subsistência: Foi relatado as dificuldades enfrentadas em sua atividade na horta, descrevendo um espaço de trabalho limitado a 40 metros quadrados. Foi detalhado uma rotina exaustiva que se inicia às 2 da manhã para a participação em feiras, estendendo-se até o meio-dia, seguida de trabalho doméstico e esforço contínuo, ressaltando o comprometimento pessoal e familiar necessário para manter a atividade.

Apelo por compreensão e motivação: Foi esclarecido que a ocupação do espaço ocorre por necessidade real de subsistência, solicitando compreensão aos presentes quanto a essa realidade. Foi enfatizada a importância de abordar a questão com o coração aberto, pedindo que a situação fosse avaliada sob uma perspectiva humana.

Posicionamento da Procuradoria sobre o patrimônio público: Érico Barboza esclareceu o dever legal da Procuradoria em zelar pelo patrimônio público, o que motiva o ajuizamento da ação de reintegração de posse. Contudo, Érico Barboza ressaltou que esse dever jurídico não exclui a necessidade de manter um olhar humano sobre a situação, reconhecendo a complexidade do contexto.

Próximos passos e comissão interna: Érico Barboza informou que, após o encerramento da reunião, a Comissão interna recém-criada se reunirá pela primeira vez. O objetivo desse grupo será dividir e distribuir as competências necessárias para conduzir o estudo do caso e realizar outras avaliações pertinentes à situação.

DECISÃO: Após deliberações, decidiu a Comissão de Soluções Fundiárias

[SEASDH] Realizar estudo socioeconômico das famílias ocupantes e levantar as informações necessárias. Apresentar o Relatório completo no prazo de 90 dias.

[Secretaria de Assistência Social de Brasileia] Compilar dados das famílias: Organizar os dados sobre as famílias residentes e indicar a data de ingresso de cada uma na área. Enviar as informações para o Procurador municipal até o final do mês.

[Thales] Anexar relatórios ao processo: Receber os dados produzidos pela Secretaria de Assistência Social e protocolar a juntada dos documentos ao processo judicial.

[Estado do Acre] Delimitar áreas protegidas: Executar o levantamento técnico para delimitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente no local do conflito.

[O Município] Processar cadastros: Processar o cadastro e o histórico de cada família atendida dentro de um prazo de 90 dias.

[A comissão interna] Realizar reunião: Realizar a primeira reunião com a Comissão interna do Estado para dividir e distribuir as competências necessárias para a condução do estudo do caso.

ENCERAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Juiz Clóvis Lodi agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, cuja Ata foi lavrada pela Presidente e pela Secretária dos trabalhos^[1].

Juiz de Direito **CLÓVIS LODI**

Relator e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Acre

Data e assinatura eletrônicas

Adalcilene Pinheiro Araripe

Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias

Data e assinatura eletrônicas

Participantes

Participantes presenciais conforme Ata 17-06-2026 (2429429)

Participação virtual: Dr. Érico Barbosa (Procurador do Estado).

^[1] Ata assinada digitalmente pelo presidente dos trabalhos e secretário. Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013 que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis de Souza Lodi, Juiz de Direito**, em 22/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalcilene Pinheiro Araripe, Secretária**, em 22/06/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2429429** e o código CRC **DF23B9E4**.
